



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### LEI Nº 3.585, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 39.145,89 (trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, destinado à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, para atendimento da Atividade 2001 e pagamento das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 39.145,89 (trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, destinado à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, para atendimento da Atividade 2001 e pagamento das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – Obrigações Patronais - Intra OFSS - Tesouro – R\$ 3.478,23; e

II - Atividade 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – pagamento de despesas com Equipamentos e Material Permanente - Tesouro – R\$ 35.667,66.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição Extra nº 941

Página 7 de 8

Secretaria de Gabinete-GAP

Art. 2º O crédito de R\$ 39.145,89 (trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**LÍBIO TAIETTE JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

(Republica-se em inteiro teor, pois, a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 940 de 04/10/2024, saiu com incorreções.)



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 04/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018854** e o código CRC **91238E89**.

Referência: Processo nº  
3535507.414.00001020/2024-06

SEI nº 0018854



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição Extra nº 941

Página 8 de 8

## Secretaria de Gabinete-GAP

### ANEXO I

|    |    |                       |                                        |           |  |
|----|----|-----------------------|----------------------------------------|-----------|--|
| 01 | 01 | 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                       |           |  |
|    | 5  | 01.031.0001.2001.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 3.478,23  |  |
|    |    | 3.1.91.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS      |           |  |
|    |    | 01                    | TESOURO                                |           |  |
|    |    | 110 000               | GERAL                                  |           |  |
|    | 13 | 01.031.0001.2001.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 35.667,66 |  |
|    |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     |           |  |
|    |    | 01                    | TESOURO                                |           |  |
|    |    | 110 000               | GERAL                                  |           |  |

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 39.145,89

### ANEXO II

|    |    |                       |                                                |            |  |
|----|----|-----------------------|------------------------------------------------|------------|--|
| 01 | 01 | 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                               |            |  |
|    | 4  | 01.031.0001.2001.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS         | -3.478,23  |  |
|    |    | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |            |  |
|    |    | 01                    | TESOURO                                        |            |  |
|    |    | 110 000               | GERAL                                          |            |  |
|    | 6  | 01.031.0001.2001.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS         | -13.667,66 |  |
|    |    | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        |            |  |
|    |    | 01                    | TESOURO                                        |            |  |
|    |    | 110 000               | GERAL                                          |            |  |
|    | 10 | 01.031.0001.2001.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS         | -18.000,00 |  |
|    |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            |  |
|    |    | 01                    | TESOURO                                        |            |  |
|    |    | 110 000               | GERAL                                          |            |  |
|    | 14 | 01.031.0001.2001.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS         | -4.000,00  |  |
|    |    | 4.6.90.71.00          | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA       |            |  |
|    |    | 01                    | TESOURO                                        |            |  |
|    |    | 110 000               | GERAL                                          | -39.145,89 |  |

Subtotal Anulação R\$

TOTAL ANULAÇÃO R\$ 39.145,89